



Limoeiro
avança com você

Lei nº224/2022, de 02 de Junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a revogar, na íntegra, a Lei Municipal nº 118/2014, que trata da prorrogação da licença maternidade.

Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a REVOGAR, na íntegra, a Lei Municipal nº 118/2014, que concedeu prorrogação de mais 60 (sessenta dias) na licença maternidade de servidoras municipais.

Art. 2º Fica mantida a prorrogação da licença maternidade, por 60 dias, para mães de recém-nascidos com necessidades especiais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, em 02 de Junho de 2022.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito